



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	» 90\$
A 2.ª série	» 80\$
A 3.ª série	» 80\$
Avulso: Número de duas páginas \$90	
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias :

Portaria n.º 8:680 — Fixa as despesas a realizar no ano económico de 1937 com a Missão Hidrográfica de Angola.

Ministério do Comércio e Indústria :

Portaria n.º 8:681 — Designa a letra M para servir durante o período que decorre desde 1 de Maio de 1937 a 30 de Abril de 1938 no afileamento de todos os pesos, medidas e instrumentos de pesar e medir efectuado em todos os concelhos do País, com excepção do de Lisboa, em que começará em 1 de Abril o emprêgo da mesma letra.

A realização de quaisquer despesas não previstas neste orçamento importa autorização ministerial prévia, sob proposta do chefe da Missão, aprovada pelo presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 15 de Abril de 1937.—O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Direcção Geral da Indústria

Inspecção de Pesos e Medidas

Portaria n.º 8:681

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Indústria, nos termos do artigo 12.º do regulamento de 23 de Março de 1869 e para os efeitos do artigo 3.º do regulamento de 1 de Julho de 1911, designar a letra M para servir durante o período que decorre desde 1 de Maio de 1937 a 30 de Abril de 1938 no afileamento de todos os pesos, medidas e instrumentos de pesar e medir efectuado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra começará a ser empregada em 1 de Abril, data em que para o mesmo concelho se inicia a época da aferição, segundo determina o artigo 1.º do decreto n.º 7:405, de 22 de Março de 1921.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as circunscrições industriais para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Ministério do Comércio e Indústria, 15 de Abril de 1937.—O Ministro do Comércio e Indústria, *Pedro Teotónio Pereira*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 8:680

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, que as despesas a realizar no corrente ano económico de 1937, em execução do disposto no decreto-lei n.º 26:888, de 14 de Agosto de 1936, com a Missão Hidrográfica de Angola, em conta da dotação especial consignada no orçamento do Ministério das Colónias do mesmo ano económico a despesas da referida Missão, sejam fixadas pela seguinte forma:

<i>Despesas com o pessoal :</i>	
Gratificações ao pessoal europeu	250.000\$00
<i>Despesas com o material :</i>	
Diversos, incluindo gasolina	20.000\$00
<i>Pagamento de serviços :</i>	
Transportes, passagens, fretes, etc.	30.000\$00
	<u>300.000\$00</u>